



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023

CONTRATO, QUE ENTRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DA CIPA E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIAL D'G SOLUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, e de outro lado, a Sociedade Empresarial **D'G SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **36.516.051/0001-18**, com sede Rua Tiradentes (lot chapéu do sol) nº017 Quadra 07 lote 017 Bairro: Petrópolis Município de Várzea Grande MT CEP: 78.144-498, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. Danilo Giacobbo Garcia**, CPF: 049.574.011-01, RG: 20479085 SSP MT - **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 080/2025, referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**, sujeitando-se às disposições do artigo nº 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 416, de 01 de junho de 2023, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **“Aquisição de 01 (uma) vassoura mecânica rebocável, modelo CMV2440 ou equivalente, destinada à otimização dos serviços de limpeza e conservação das vias públicas do município”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2025** e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

O pagamento será efetuado em parcela única após a entrega e aceite definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o equipamento em perfeitas condições e de acordo com as especificações técnicas;
- Responsabilizar-se pelos custos de transporte e entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento no prazo estipulado;
- Prover as condições adequadas para recebimento do bem;
- Fiscalizar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de até 10% do valor total do contrato;

III - Rescisão contratual;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações no Município de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

I - Por inadimplemento de qualquer das partes;

II - Por conveniência da administração, mediante aviso prévio de 30 dias;

III - Por fato superveniente que torne a execução impossível.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ficha 451 - 01.09.01.15.452.0006.1012.0000.4.4.90.52.00 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Jaciara - MT para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Pedro da Cipa, 15 de agosto de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

**D'G SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 36.516.051/0001-18
Repr pelo Sr. Danilo Giacobbo Garcia
RG Nº 20479085 SSP/MT
CPF Nº 049.574.011-01**

**Nome: Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1872670-4 SSP/MT**

**Nome: Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.794.118-55
RG: 52.970184-6 SSP/SP**